Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI N° _____/ 2024

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Armazém da Caridade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Entidade civil Armazém da Caridade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.930.520/0001-66, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 03 de dezembro de 2024.

Júlia Arruda
Vereadora

Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI N° _____/ 2024

JUSTIFICATIVA

O Armazém da Caridade é uma entidade civil de caráter espírita e filantrópico de assistência social, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Natal, fundada em 12 de agosto de 1995, com sede própria, situada na Avenida Lima e Silva, nº 968, no bairro de Nazaré, por iniciativa do Centro Espírita André Luiz, em parceria com a loja Maçônica Hegésippo Reis de Oliveira. Os objetivos da entidade são realizar campanhas de arrecadação de donativos através de caravanas nos bairros, promover assistência espiritual e social às famílias em situação de vulnerabilidade, dentre outros.

Entidades como o Armazém da Caridade desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade mais solidária e inclusiva. Em um contexto de desigualdades sociais e econômicas, essas organizações atuam como pontes entre os mais necessitados e aqueles dispostos a ajudar, promovendo a redistribuição de recursos e o fortalecimento de comunidades vulneráveis.

A importância dessas instituições vai além da assistência material. Ao oferecer apoio espiritual e social, elas contribuem para a promoção da dignidade humana. Em muitos casos, essas ações preventivas reduzem os riscos de exclusão social, marginalização e outros problemas correlatos.

Registra-se que estão anexos à proposição todos os documentos exigidos para o reconhecimento de utilidade pública. E que, conforme o art. 42 do Estatuto Social, os cargos exercidos na instituição não são remunerados.

Pelo exposto, diante da relevância e da possibilidade do Município legislar sobre o tema, por tratar-se de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, e por não trazer despesas, nem usurpar matérias de competência privativa do Poder Executivo, requer a regulamentação da tramitação da presente proposição com sua votação e aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, transmudando-se, por fim, em Lei, quando da promulgação do Chefe do Poder Executivo nesse apoio.

Logo, oportuna se apresenta esta proposição, de modo a se reconhecer como de utilidade pública municipal o Armazém da Caridade.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 03 de dezembro de 2024.



Júlia Arruda
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

2.º OFÍCIO DE NOTAS

AV. TAVARES DE LIRA, 85 - TEL.: 222-2220
NATAL-RN

Tabeliã: Marluce Olimpio Freire
Substitutos: Clécia Alves Freire
Karina Olimpio Freire
Marinaldo Cassiano de Oliveira

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício que os Estatutos do ARMAZÉM DA CARIDADE ,x.x.x.x.x.x.x.x.y.y.x.y.x.x.x.x.x.x.x

SEGUNDO OFICIO DE NOTAS

Av. TAVARES DE LIRA, 85 FONE 222-2220
CEP 59012-050 - NATAL / RN

CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de NOTAS desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C O, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos do ARMAZÉM DA CARIDADE, com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, às fls. 81/93, do Livro Próprio A-nº 30, sob o nº de ordem 3008, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Natal/RN, 28 de Maio de 1997.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Scanned with CamScanner

ESTATUTO DO ARMAZÉM DA CARIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART. 1º - O Armazém da Caridade, fundado e inaugurado em 12 de agosto de 1995, com sede própria, situada na Avenida Lima e Silva, 968, no bairro de Nazaré, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por iniciativa do Centro Espírita "Andre Luiz" em parceria com a loja Maçônica Hegésippo Reis de Oliveira, é uma entidade civil de caráter espírita e filantrópico de assistência social, com duração de tempo indeterminado, com as seguintes finalidades:

a) realizar campanhas de arrecadação de donativos através de caravanas nos bairros, sendo expressamente proibido receber doações em dinheiro;

b) doações em dinheiro poderão ser feitas ao Armazém da Caridade, tornando-se indispensável que o doador preencha uma declaração atestando a finalidade da doação efetuada, obrigando-se o Armazém da Caridade à prestação de contas ao respectivo doador.

c) promover assistência espiritual e social a famílias carentes;

d) promover eventos, visando arrecadar fundos para manutenção da sede;

e) realizar a caridade através do repasse das doações aos necessitados; não sendo, porém, permitido o atendimento, quer individual ou coletivo, no local sede do Armazém, exceto quando se tratar de representantes de entidades previamente identificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pessoas que participam das campanhas de arrecadação e distribuição, associadas ou não, devidamente uniformizadas com identificação do Armazém da Caridade, serão chamadas de "CARAVANEIROS" e poderão ser ou não espíritas.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS: SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

ART. 2º - Os sócios serão de 3 (três) categorias:

a) Fundadores;

b) Efetivos;

c) Mantenedores.

ART. 3º - Sócio fundador será todo aquele que assinou a Ata de fundação do Armazém da Caridade.

ART. 4º - Sócio efetivo será todo aquele reconhecidamente espírita, nos moldes da codificação de Allan Kardec.

ART. 5º - Sócio mantenedor será todo aquele que contribui financeiramente para a manutenção do Armazém da Caridade, podendo ser pessoa física ou jurídica.

ART. 6º - A admissão de sócio, será aprovada em reunião de diretoria, e feita por indicação de uma instituição afim ou apresentado por um dos sócios.

ART. 7º - O Armazém da Caridade será composto de número ilimitado de sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só será admitido sócio pessoa física maior de 16 (dezesseis) anos de idade.

ART. 8º - São deveres do sócio:

a) colaborar por todos os meios com a Diretoria na busca da obtenção dos objetivos do Armazém;

b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

c) manter atualizadas suas contribuições mensais;

d) manter atualizado seu endereço, junto ao Armazém.

ART. 9º - São direitos dos sócios:

a) participar das reuniões das Assembléias Gerais;

b) votar a ser votado, exceto o sócio mantenedor;

c) integrar as caravanas de arrecadação de donativos;

d) convocar Assembléia Geral Extraordinária, desde que reunidos em número não inferior a 2/3 (dois terço) dos sócios com direito a voto, conforme previsto no Artigo 15.

Scanned with CamScanner

ART. 10 - Perderá seus direitos e será passivel de desligamento do quadro de sócios, com consequente afastamento das atribuições que venha exercendo, todo associado que:

a) praticar ato que redunde em infração grave à norma estatutária;

b) não pagar suas mensalidades por 12 (doze) meses consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio poderá ser readmitido, desde que a diretoria julgue superado o motivo que ensejou o desligamento, ficando os seus direitos e deveres restabelecidos como se novo sócio fosse.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11 - São órgãos de administração do Armazém da Caridade:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituida pelos sócios fundadores e efetivos, em pleno gôzo de seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembléias Gerais serão presididas por um Sócio indicado pela Assembléia.

ART. 13 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-à de 2 (dois) em 2 (dois) anos, durante a primeira quinzena do mês de agosto, para:

a) eleger e empossar a nova Diretoria;

b) empossar o conselho Fiscal;

c) deliberar sobre outros assuntos constantes da pauta da reunião.

ART. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á em qualquer época para decidir sobre o seguinte:

a) reforma do Estatuto;

b) extinção da entidade, nos termos do Artigo 38;

c) conveniência ou não de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, segundo reza o Artigo 37;

d) problemas relevantes não previstos neste Estatuto, na forma do Artigo 44.

ART. 15 - As Assembléias Gerais Ordinárias (AGO) e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da maioria dos membros da Diretoria, podendo a AGE também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto e que estiverem em pleno gôzo de seus direitos estatutários.

ART. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas, mediante edital publicado na imprensa falada ou escrita, com antecedência minima de uma semana, ou por meio de circulares expedidas a todos os sócios e fixação desse edital no quadro de avisos da instituição, com igual antecedência.

ART. 17 - As Assembléias Gerais isntalar-se-ão em primeira convocação com maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

ART. 18 - A Diretoria é o órgão executivo do Armazém da Caridade e será exercida pelos seguintes membros, todos, obrigatoriamente, sócios efetivos:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1° e 2° Secretários;

d) 1° e 2° Tesoureiros;

e) Coordenador de Promoções e Eventos;

f) Coordenador de Divulgação;

Scanned with CamScanner

g) Coordenador de Cadastramento Comunitário;

h) Coordenador de Controle de Qualidade.

ART. 19 - A Diretoria reunir-se-à quando necessário e deliberará com a presença minima de 4 (quatro) de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes.

ART. 20 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sem causa justificada, devidamente registrada em Ata de reunião.

ART. 21 - A Diretoria será eleita, e poderá ser reeleita, em Assembléia Geral Ordinaria, em dia da primeira quinzena do mês de agosto (Artigo 13 deste Estatuto) e terá mandato de 2 (dois) anos.

ART. 22 - Compete à Diretoria:

a) dirigir e administrar a instituição, de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;

b) elaborar e executar programa anual de atividades;

c) decidir sobre medidas administrativas;

d) criar tantas coordenadorias e órgãos quantos necessários, podendo extingui-los quando julgar conveniente;

e) homologar a designação ou a dispensa, feita pelo Presidente, dos dirigentes de coordenadorias e órgão;

f) receber colaboração de outras instituições em atividades de interesse comum;

g) designar substitutos para os membros da Diretoria em caso de impedimento temporário destes;

h) fixar as mensalidades dos sócios;

i) manter entrosamento com a Federação Espirita do Rio Grande do Norte - FERN, visando a divulgação da Doutrina Espirita e o progresso do seu movimento;

j) conceder, a seu critério, dispensa de mensalidade e anistia aos socios das mensalidades em atraso;

l) deliberar sobre a contratação e demissão de pessoal;

m) convocar reuniões de AGO e AGE;

Scanned with CamScanner

n) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, limitado ao que determina o Artigo 44.

ART. 23 - Compete ao Presidente:

a) dirigir e administrar o Armazém da Caridade, na esfera de suas atribuições podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários que não estejam especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião, após o fato;

b) representar o Armazém nas suas relações com outras entidades, nos atos públicos e em juízo, ativa e passivamente;

c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

d) conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro: abrir e movimentar contas de depósitos, assinar balancetes, emitir e endossar cheques e assinar documentos relativos a operações bancárias;

e) apresentar o balanço anual, a demonstração de receitas e despesa e a respectiva prestação de contas, ao Conselho Fiscal;

f) assinar documentos e correspondências, isoladamente ou em conjunto com um dos membros da Diretoria;

g) admitir ou demitir, após deliberação da Diretoria, os empregados da instituição;

h) supervisionar as promoções e eventos que visem a arrecadação de fundos para a manutenção da sede da instituição;

i) receber doações ou legado, podendo delegar poderes para tal fim;

j) designar ou dispensar, em caráter provisório, dirigentes de coordenadorias;

l) dar o voto de desempate nas reuniões;

m) acompanhar, orientar e avaliar as atividades das coordenadorias, visando o cumprimento pleno das finalidades do Armazém, como previsto no Artigo 1°, deste Estatuto.

ART. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, a fim de que as tarefas da Presidência possam ser diluídas entre os dois;

b) substituir automaticamente em suas faltas, impedimentos e afastamentos, podendo acumular, a critério da Diretoria, a função de dirigente de coordenadoria ou órgão.

ART. 25 - Compete ao 1° Secretário:

a) dirigir os serviços da Secretaria, mantendo-os em ordem e em dia;

b) organizar o registro geral dos sócios e o Livro de Atas, mantendo-os sempre em ordem e em dia, sob sua guarda;

c) assessorar o Presidente durante as reuniões;

d) redigir, dentro de suas atribuições, e encaminhar ao Presidente, as correspondências a serem expedidas;

e) assumir a presidência da instituição, na falta do Presidente e do Vice-Presidente.

ART. 26 - Compete ao 2° Secretário:

a) auxiliar o 1° Secretário no desempenho de suas funções, a fim de que as tarefas da Secretaria possam ser diluídas entre os dois Secretários;

b) substituir automaticamente o 1° Secretário em suas faltas, impedimentos e afastamentos.

ART. 27 - Compete ao 1° Tesoureiro:

a) conjuntamente com o Presidente: abrir e movimentar contas de depósitos, assinar balancetes, emitir e endossar cheques e assinar documentos relativos a operações bancárias;

b) manter rigorosamente em ordem e em dia, a escrituração dos livros da Tesouraria;

c) elaborar e apresentar o balancete mensal e submetê-lo à aprovação da Diretoria;

d) elaborar e apresentar à Diretoria o balanço e a demonstração de resultados, de cada exercício;

e) encaminhar ao Conselho Fiscal, no final de cada exercício, o Livro Caixa, os balancetes mensais, o balanço e a demonstração de resultados.

ART. 28 - Compete ao 2° Tesoureiro:

a) auxiliar o 1° Tesoureiro no desempenho de suas funções, a fim de que as tarefas da Tesouraria possam ser diluídas entre os dois Tesoureiros;

Scanned with CamScanner

b) substituir automaticamente o 1° Tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou afastamentos.

ART. 29 - Compete ao Coordenador de Promoções e Eventos:

a) planejar e coordenar, conjuntamente com o Presidente, todas as ações de promoções e eventos de iniciativa do Armazém, em especial as que visem angariar donativos, previsto no Artigo 1° deste Estatuto;

b) manter contato com órgãos governamentais e empresas privadas que promovam eventos, visando parceria com o Armazém da Caridade, com a finalidade de angariar donativos;

c) planejar e coordenar, conjuntamente com o Presidente, as equipes de caravaneiros, com ações voltadas para:

I) Campanhas de porta em porta;

II) Campanhas promocionais com empresas públicas e privadas;

III) Coletar donativos doados através de telefonemas.

ART. 30 - Compete ao Coordenador de Divulgação:

a) coordenar e controlar a aquisição, elaboração, impressão e distribuição de mensagens;

b) coordenar todas as ações que possam projetar o Armazém da Caridade através dos órgãos de divulgação, visando dar permanente conhecimento à sociedade das suas atividades.

ART. 31 - Compete ao Coordenador de Cadastramento Comunitário:

a) coordenar a escolha das favelas e o cadastramento das famílias de favelados, visando a distribuição de donativos;

b) zelar pela segurança e conservação do prédio sede do Armazém, supervisionando as obras de reparos e limpezas, quando necessários;

c) manter inventário atualizado de todos os bens móveis e imóveis de propriedade do Armazém.

ART. 32 - Compete ao Coordenador de Contrôle de Qualidade:

a) os cuidados de verificar as datas de validade das doações em gêneros alimenticios, para se evitar distribuição de alimentos deteriorados;

Scanned with CamScanner

b) verificar o estado de uso dos móveis, utensílios, roupas, calçados, etc., em condições normais e aceitáveis para repase aos necessitados, ou instituições.

c) zelar pela guarda e conservação dos donativos arrecadados e dos moveis, máquinas e utensílios pertencentes ao Armazém;

ART. 33 - Os Coordenadores, cada um em sua área de atuação, exercerão suas atividades em regime de mútua colaboração uns com os outros, tendo sempre presente a máxima do Cristo: "Os meus discípulos serão reconhecidos por muito se amarem".

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ART. 34 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros sendo: 1(um) representante do Centro Espírita "André Luiz", 1(um) representante da Loja Maçônica Hegésippo Reis de Oliveira e 1 (um) representante da Federação Espírita do Rio Grande do Norte - FERN e sua posse será feita simultaneamente com a da Diretoria.

§ - I.º Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser da Diretoria do Armazém da Caridade;

§ - II º O primeiro e segundo tesoureiros do Armazém da Caridade não poderão ter parentesco em até 3º (terceiro) grau, com menbros do Conselho Fiscal.

ART. 35 - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos seus membros, na mesma reunião em que tomarem posse.

ART. 36 - Na falta, impedimento ou afastamento de quaisquer um dos membros, a instituição por ele representada indicará o seu substituto.

ART. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que julgar necessário, a fim de emitir parecer sobre as atividades do Armazém da Caridade, registros contábeis e o balanço;

b) convocar AGE, na forma do ART. 15.

CAPÍTULO VII

Scanned with CamScanner

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 38 - Os bens móveis e imóveis que o Armazém possua só poderão ser alienados ou gravados por hipoteca por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

ART. 39 - O Armazém da Caridade será dissolvido se o número de sócios ficar reduzido a 3(três), os quais indicarão a instituição espírita de assistência social, em beneficio de quem serão revertidos os bens patrimoniais.

ART. 40 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome do Armazém da Caridade.

ART. 41 - Os sócios componentes da Diretoria do "Armazém da Caridade", que por ventura venham a envolver-se com cargos eletivos na politica partidaria, serão imediatamente desligados do respectivo cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Assumirá o diretor, ou coordenador, na ordem determinada pelo presente Estatuto.

ART. 42 - Nenhum cargo de administração, expresso no presente Estatuto será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. O Armazém não distribui aos sócios, qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a titulo de lucro ou participação.

ART. 43 - O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado pela AGE, obedecidas as normas estatutárias.

ART. 44 - As reformas de que trata o Artigo 43 não poderão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

a) à natureza espírita da instituição;

b) à não vitaliciedade dos cargos e funções;

c) à destinação social do patrimônio;

d) ao presente Artigo e suas alineas;

e) à proibição de receber doações em dinheiro nas campanhas.

ART. 45 - É vedado o voto por procuração.

ART. 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria ou, se julgados fora de sua alçada, pela Assembléia Geral Extraordinária.

Adriano Fernandes
OAB-RO 1658

Scanned with CamScanner

CERTIDÃO

CERTIFICO, que os Estatutos do ARMAZÉM DA CARIDADE, com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, às fls. 81/93, do Livro Próprio A-nº 30, sob o nº de ordem 3008, nesta data. O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, 28 de Maio de 1997.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Tavares de Lira, 65 - Natal/RN

Scanned with CamScanner

NATAL CARTÓRIO
2º OFICIO DE NOTAS

TJ/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

2º OFICIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16532 em 04/11/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a NOVA DIRETORIA do ARMAZÉM DA CARIDADE com 5 página(s), protocolizado em 31/10/2024 sob número 24862 e registrado no "Livro A - n° 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16532 em 04/11/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,00] - Total R$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 4 de Novembro de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20240094953019750 4JTR
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selos Adicionais
RN20240094953019731 9PCH

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/6fffd480. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

TA000031405

Ilmo Sr. Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas

1º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Vimos pelo presente solicitar a V.Sª, o arquivamento da Diretoria do Armazém da Caridade do biênio 2024 a 2026.

Natal, 28 de agosto de 2024

Manoel Lopes da Silva

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1º TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

O Presidente do Armazém da Caridade, Manoel Lopes da Silva, vem pelo presente edital convocar a Assembléia Geral Ordinária de sócios fundadores e efetivos aptos a votarem, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio 2024 a 2026, que realizar-se-á no dia 16 de agosto de 2024 as 19:30hr na 1ª convocação com a maioria absoluta, e após 30 (trinta) minutos com qualquer número de sócios.

A Assembléia Geral Ordinária será realizada na sede do Armazém da Caridade, situado a Rua Lima e Silva 968, bairro de Nazaré, Natal,RN.

Natal, 26 de julho de 2024

Manoel Lopes da Silva

Presidente

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos sócios fundadores e efetivos do Armazém da Caridade

No dia 16 de agosto de 2024, ás 20:00 hr, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária de sócios fundadores e efetivos aptos a votarem, para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do Armazém da Caridade, sito a Avenida Lima e Silva 968, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, em cumprimento ao Edital de Convocação, no dia e hora citados. As 19:30 hr o Presidente do Armazém fez a verificação do quórum, identificando que não havia a maioria absoluta conforme artigo 17 do Estatuto. Após 30 (tinta) minutos, ou seja, as 20:00 hr, foi instalada a Assembleia Geral Ordinária de sócios aptos a votarem, seguida de uma prece proferida pelo Presidente do Armazém, o qual em atendimento ao artigo 12, parágrafo único, propôs a Assembleia que indicasse um sócio para presidir os trabalhos, e como ninguém se apresentou, a AGO indicou o sócio Manoel Lopes da Silva, já que não havia impedimento legal. Dando prosseguimento ao processo eleitoral, o Presidente convidou para secretário adoc o sócio Domingos Sávio Sucar e para escrutinadores Roseane Eloi da Silva e Wilma Pessoa Alves. Prosseguindo foram rubricadas e distribuídas as cédulas de votação, iniciando a eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, finalizando a eleição as 21:00 hr com o seguinte resultado: foi eleito para Presidente do Armazém da Caridade, Manoel Lopes da Silva e para Vice-Presidente Edgar Henrique Targino Smith, 1º Secretário Domingos Savio Sucar, 2º Secretário Nilza Lopes da Silva, 1º Tezoureiro, Maria do Carmo Barros Jabour, 2º Tesoureiro, Jeane Lidiane Alves dos Santos Fonsêca, Coordenador de Controle e Qualidade, Maria do Carmo Barros Jabour, Coordenador de Cadastro Comunitário Jeane Lidiane Alves dos Santos Fonsêca. Para o conselho Fiscal, na ausência de representantes do Centro Espírita André Luiz, da Loja Maçônica Hegésipo Reis de Oliveira e da Federação Espírita do Rio Grande do Norte, e diante do impasse, a AGO decidiu eleger os sócios Ana Zélia Cabral Alves, Paulo Eduardo Azevedo de Freitas, e Jean Wagner de Medeiros Fernandes, ficando como Presidente do Conselho Fiscal Jean Wagner de Medeiros Fernandes, todos eleitos para o Biênio 2024 a 2026. O Presidente da AGO conclamou a todos para o ato da posse que após concluída, agradeceu a todos pela confiança, prometendo gerir no próximo biênio com zelo e dedicação, como sempre fez, solicitando a Edgar Henrique Targino Smith que proferisse a prece de encerramento, e como não havia mais nada a tratar, eu Domingos Sávio Sucar, Secretário adoc encerrei a presente ata, que vai por mim assinada e demais presentes. Natal, 16 de agosto de 2024

(3) (8) Paulo Eduardo Azevedo de Freitas

(11) (4) Nilza Lopes Silva

(2)

(9) Alves (10)

(1) Roseane Eloi da Silva

(6) Jeane Lidiane Alves dos Santos Fonseca

(7) Marcelo de Souza Fonseca

(5) Mª do Carmo Barros Jabour

RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO ARMAZÉM DA CARIDADE

PARA O BIENIO 2024 A 2026

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Presidente: Manoel Lopes da Silva, português, casado, empresário, CPF 009.010.246-00, RG W-116370-1 DFF- Brasil, residente a Rua Francisco Borges de Oliveira nº 1577, Condomínio Imperial, apto 502, Lagoa Nova, Natal_RN.

Vice Presidente: Edgar Henrique Targino Smith, brasileiro, casado, economista, CPF 156.562.414-91, RG 184.245-RN , residente a Rua Romualdo Galvão 335, Tirol, Natal RN

1º Secretário: Domingos Sávio Sucar, brasileiro, divorciado, Corretor de Seguros, CPF 450.491.904-44, RG 816.056 SSP-RN, residente a Rua Sabiá, nº 8021, Cidade Satélite, Natal-

2º Secretário: Nilza Lopes da Silva, brasileira, casada, empresária, CPF 282.432.854-15, RG 11967727 SSP RN, residente a Rua Francisco Borges de Oliveira nº 1577, Condomínio Imperial, apto 502, Lagoa Nova, Natal_RN.

1º Tezoureiro e Coordenador de Controle e Qualidade: Maria do Carmo Barros Jabou, CPF 012.119.846-48, RG.M 4.298.033 SSP MG, brasileira, casada, Administradora de Organizaçõe do Terceiro Setor, residente à rua Tenente Olavo Francisco dos Santos, 100, Apto. 1901,Torre 03, Ponta Negra, Natal-RN

2º Tezoureiro e Coordenador de Cadastro Comunitário: Jeane Lidiane Alves dos Santos Fonsêca, brasileira, solteira, Assistente Scial, CPF 007.853.014-88, RG 001.680.017 SSP RN, residente à Rua da Saudade 905, Residencial Jardim Morro Branco, Apto 204-B, Nova Descoberta, Natal-RN

CONSELHO FISCAL

Paulo Eduardo Azevedo de Freitas, brasileiro, CPF 877.022.314-91, RG 1347157, residente à Rua Tupinambá 220, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN;

Ana Zélia abral Alves, brasileira, casada, Auditora Fiscal, CPF 447.437.504-15, RG 657.371, residente a Rua Cel Joaquim Correia, 2062, Candelária, Natal-RN;

Jean Wagner de Medeiros Fernandes, brasileiro, radialista, CPF 566.568.404-00, RG 887.661, residente à Rua Santa Luzia 50, Pium, Parnamirim-RN;

Justificativa: Os cargos de Coordenador de Promoção e Eventos e Coordenador de Divulgação, permanecerão vagos e serão extintos na próxima reforma do Estatuto. Permanece a composição da Diretoria com os cargos para o biênio 2024 a 2026 e registrados neste Oficio.

Natal, 16 de agosto de 2024

Manoel Lopes da Silva

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.930.520/0001-66 **MATRIZ**		**12/08/1995**

NOME EMPRESARIAL
ARMAZEM DA CARIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LIMA E SILVA	**968**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.062-300	**NAZARE**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(084) 2054-343

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **16:43:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL RELATIVOS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.



CPF: 009.010.246-00
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENTE
PRAZO DE RESIDÊNCIA: Indeterminado
EMISSÃO: 31/05/2022 CGPI/DIREX/PF



AMPARO LEGAL: PORTARIA NR. 526/95 DO MIN. DA JUSTICA

1163702233130947O2

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADA NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA POLICIA FEDERAL

I<BRAW1163701<9<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<
3404182M<<<<<<<OPRT<<<<<<<<<<<<<<O
LOPES<DA<SILVA<<MANOEL<<<<<<<<<

Neoenergia
Cosern

www.neoenergia.com
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal – RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-61 | Insc. Est. 20055199-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:
B1 RESIDENCIAL	Conv. Monômia - Trifásico

NOME DO CLIENTE:
MANOEL LOPES DA SILVA

CPF: 009.0**.***-**

ENDEREÇO:
RUA FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA 1577 AP-502 COND RESID IMPERIAL LAGOA NOVA
LAGOA NOVA/AREA URBANA
59063-370 - NATAL RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0000786806

CÓDIGO DO CLIENTE
7002710395

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
10/2024	337,96	17/10/2024

Nota fiscal nº 126006897 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 10/10/2024
Consulte pela chave de acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:
2424 1008 3241 9600 0181 6600 0126 0068 9720 9544 9123
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	11/09/2024	10/10/2024	29	09/11/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	294,00	0,52843384	155,35	8,62	155,35	18,00	27,97	0,41087000
Consumo-TE	KWH	294,00	0,42862985	126,01	6,35	126,01	18,00	22,68	0,33327000
Acrés. Band.VERMELHA				11,04	0,46	11,04	18,00	1,98	
Acrés.Bd VERMELHA-P2				10,26	0,42	10,26	18,00	1,84	
Ilum. Púb. Municipal				35,30					
TOTAL DA FATURA				**337,96**					

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	kWh	Dias Fat.
OUT 24	294	29
SET 24	305	33
AGO 24	288	30
JUL 24	302	29
JUN 24	352	33
MAI 24	391	29
ABR 24	388	29
MAR 24	385	33
FEV 24	330	28
JAN 24	297	31
DEZ 23	384	32
NOV 23	330	30
OUT 23	386	35

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	248,18	0,92	2,28
COFINS	248,18	4,26	10,57
ICMS	302,66	18,00	54,47

RESERVADO AO FISCO

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO kWh
2210204213	Energia Ativa	Único	12.928,00	13.222,00	1,00000	294,00
	Energia Reativa	Único	9.666,00	9.923,00	1,00000	257,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.aneel.gov.br. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

PF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO



SOBRENOME:
LOPES DA SILVA

NOME:
MANOEL

DATA DE NASCIMENTO:
18/04/1934

FILIAÇÃO:
PALMIRA GONCALVES FERREIRA
FERNANDO LOPES DA SILVA

NACIONALIDADE:
PORTUGAL

VALIDADE:
INDETERMINADO

RNM
W116370-1

116370223313004702116370223313004702116370223313004702

ASSINATURA DO TITULAR

PF

RESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
MARIA DO CARMO BARROS JABOUR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M4298033 SSP MG



CPF
012.119.846-48

DATA NASCIMENTO
18/12/1972

FILIAÇÃO
SEBASTIAO XAVIER DE BARROS
MARIA JOSE TRISTAO DE BARROS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02754427742

VALIDADE
19/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
23/01/2003

OBSERVAÇÕES

Maria do Carmo Barros Jabour

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
20/01/2021

Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN
CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO EMISSOR

15185161655
RN708604862

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20033480097

PROIBIDO PLASTIFICAR
20033480097

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATURAMENTO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A associação ARMAZEM DA CARIDADE, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.930.520/0001-66, localizada a Av. Lima e Silva, 968 – Nazare – Natal/RN – Cep: 59062-300, declara que não houve faturamento e movimentação financeira para a referida associação do período de 01/01/2023 até o presente momento.

Natal/RN, 08 de Novembro de 2024.

Andréa Farias de Sousa Araújo
CPF: 011.797.534-61 - CRC/RN 7671/O-3
Contadora